

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CF (MEX.) MIGUEL ANGEL BUSTOS ANTUNEZ

A POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL, POLÍTICA MARÍTIMA NACIONAL E
O PODER NAVAL NOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Rio de Janeiro

2015

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CF (MÉX) MIGUEL ANGEL BUSTOS ANTUNEZ

A POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL, POLÍTICA MARÍTIMA NACIONAL E
O PODER NAVAL NOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Trabalho apresentado à Escola de Guerra Naval,
como requisito parcial para a conclusão do Curso
de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Rio de Janeiro

2015

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	A POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL MEXICANA.....	3
3	A POLÍTICA MARÍTIMA MEXICANA	4
4	O PODER NAVAL MEXICANO	5
5	CONCLUSÃO	6
	REFERÊNCIAS	8
	ANEXOS.....	9

1 INTRODUÇÃO

O México é um país bi-ocênico, com um extenso litoral marítimo, reconhecido como Estado costeiro e soberano pelo Direito do Mar, que é um ramo do Direito Internacional Público. A costa do país é uma das suas fronteiras, considerada fácil de ser atravessada, pois há uma tendência de comunicar-se por ela com o resto do mundo.

Além disso, o maior peso do comércio externo de um Estado acontece nos meios navais e assim como também um grande número de atividades ilegais têm lugar no mar. É por isso que há interesse no desenvolvimento de um Poder Naval compatível com as ameaças e riscos percebidos à Segurança Nacional e com os interesses vitais da Nação.

O desenvolvimento deste trabalho será fundamentado sobre marcos teóricos estabelecidos, como bases jurídicas orgânicas funcionais da Defesa Nacional, a Política Marítima e a estrutura naval militar da Marinha do México.

2 A POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL MEXICANA

A Política de Defesa Nacional dos Estados Unidos Mexicanos é regida pelos princípios da legalidade, responsabilidade, respeito aos direitos fundamentais da proteção das pessoas e garantias individuais e sociais, confidencialidade, lealdade, transparência, eficiência, coordenação e cooperação. Em que a Salvaguarda da Defesa Nacional é uma das principais atribuições do Presidente do México, com base na Lei de Segurança Nacional que foi atualizada e publicada em 31 de janeiro de 2005.

Com base na Lei acima, o Estado Mexicano, para coordenar as ações que visam a preservar a Segurança Nacional, tem o Conselho de Segurança Nacional, que é composto da

seguinte forma: como Presidente, o titular do Executivo Federal e 10 funcionários que são titulares de diversas secretarias militares, e civis que estão relacionados com a Segurança Nacional do país.

A Defesa Nacional Mexicana encontra-se estruturada por meio de duas instâncias do Estado: a Secretaria da Defesa Nacional (SEDENA) e a Secretaria Marinha (SEMAR), com o mesmo objetivo estratégico, porém com naturezas distintas.

Essas instituições armadas são de caráter permanente. A SEMAR tem como missão usar o Poder Naval da Federação para a defesa exterior e apoiar a segurança interior do país; nos termos estabelecidos pela Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos, pelas leis dela decorrentes e pelos tratados internacionais. A missão da SEDENA é defender a integridade, independência e soberania da nação, além de garantir a segurança interna em matéria de Defesa Nacional.

Atualmente, o Estado Mexicano encontra-se com uma alta taxa de conflitos de baixa intensidade, ameaçando a Segurança Nacional, razão pela qual as Forças Armadas encontram-se contribuindo com as autoridades civis na luta contra o crime organizado, de acordo com o Programa de Segurança Nacional 2014-2018, cujo objetivo é ter um México em paz. Nesse contexto, a SEMAR consegue ser a instituição com mais aceitação pelo nível político e pela população mexicana, por ser mais transparente na luta contra o crime organizado.

3 A POLÍTICA MARÍTIMA MEXICANA

O México é um país bi-oceânico, com um dos litorais mais extensos do mundo, com uma área de 11.500 km (incluindo suas ilhas interiores), dos quais 73,7% correspondem ao Oceano Pacífico e 26,3% ao Golfo do México e Mar do Caribe. A política marítima do México, em geral, só reconhece como indústrias marítimas as áreas de maior impacto, tais como: a produção de

petróleo e gás natural do fundo do mar, a indústria naval de transporte marítimo, o turismo náutico, a pesca e a construção naval.

Estima-se que a produção de petróleo bruto aproximado da PEMEX seja de 2,4 milhões de barris por dia, e de gás natural seja 5,7 bilhões de pés cúbicos por dia, conforme a meta de produção aprovada pelo conselho de administração para integrar o projeto de orçamento 2015. Com relação ao transporte marítimo para o primeiro trimestre de 2014, as exportações alcançaram 90.872 milhões de dólares. Apesar de serem as áreas mais importantes da política marítima e desempenharem um papel importante no desenvolvimento econômico do país, o turismo e a pesca não têm os meios e a tecnologia necessários para a exploração máxima dos seus recursos em suas respectivas áreas de competência. No domínio da construção naval, há o programa de modernização e renovação da frota da Marinha Mexicana, e em 2014 foi iniciado o programa de modernização e renovação da frota da PEMEX, a fim de alcançar a reativação do México na área da construção naval.

4 O PODER NAVAL MEXICANO

Os elementos do Poder Naval não se limitam a navios de guerra, armas e pessoal treinado, mas também incluem os estabelecimentos costeiros, bases bem localizadas, tráfego comercial e alianças internacionais vantajosas. A capacidade de uma nação de exercer o Poder Naval também se baseia no caráter e na quantidade da população, além da natureza de seu governo, da força da sua economia, da eficiência industrial, do desenvolvimento das suas comunicações internas, da qualidade e quantidade dos seus portos, da extensão da sua costa e da localização do seu território, bases e colônias referentes às comunicações por mar (Potter y Nimitz, 1960: vii).

A Marinha do México, para exercer o Poder Naval do Estado ao longo dos litorais do Oceano Pacífico, no Golfo do México e no Mar do Caribe, é composta por instalações em terra, duas forças navais no Golfo e no Pacífico, oito Regiões Navais, treze Zonas Navais, treze Setores Navais e um Quartel General da Marinha do México no centro do país, onde estão concentrados os Comandos Superiores. A estrutura da Marinha do México conta com Esquadras de navios de superfície, Esquadrões aeronavais de asa fixa e de asa rotativa, Brigadas e Batalhões de Fuzileiros Navais e diferentes instalações logísticas que fornecem vários serviços e atendem às necessidades das forças componentes, para desenvolver as suas diversas operações, de acordo com a área onde se desenvolve a força (ANEXO A).

Para exercer os poderes confiados à Marinha Mexicana, são realizadas operações conjuntas com unidades de superfície, aeronavais e de fuzileiro Navais: para salvaguardar a soberania e a defesa da integridade do território nacional, do mar territorial, da zona marítima, ilhas, ilhotas, recifes e plataforma continental; assim como em águas interiores, lagos e rios, em suas partes navegáveis, incluindo o espaço aéreo correspondente, bem como garantir os direitos de soberania na Zona Econômica Exclusiva; proteger o tráfego marítimo, fluvial e lacustre, nas Zonas Marítimas Mexicanas e águas navegáveis interiores; salvaguardar a vida humana, por meio de operações de busca e salvamento nas Zonas Marinhas Mexicanas e águas internacionais; e proteger instalações estratégicas do país em sua área de competência.

5 CONCLUSÃO

Para concluir este trabalho, destaca-se que a Política de Defesa Nacional no México está orientada a fim de enfrentar qualquer agressão externa de outro Estado, assim como qualquer

conflito de baixa intensidade, que põe em risco a soberania e a integridade do Estado Mexicano no seu território e em águas marinhas, de acordo com o Direito do Mar.

A Política Marítima Mexicana, como um Estado costeiro, é regida pelos princípios da legalidade, responsabilidade, respeito aos direitos fundamentais da proteção à pessoa, direitos individuais e sociais, respeitando a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

O Poder Naval Mexicano exerce sua influência no campo militar para ter o controle do mar nas águas marinhas mexicanas, interiores e exteriores, na estrita observância do Direito Internacional e da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, fornecendo segurança ao tráfego marítimo nas Zonas Marítimas Mexicanas.

REFERÊNCIAS

Ley de Seguridad Nacional (publicada en el diario oficial de la federación el 31 de enero de 2005).

Ley Orgánica de la Armada de México (publicada en el diario oficial de la federación el 30 de diciembre de 2002).

Ley Orgánica del Ejército y Fuerza Aérea Mexicanos (publicada en el diario oficial de la federación el 26 de diciembre de 1986).

Balanza comercial de mercancías de México (Publicada por el instituto nacional de estadísticas y geografía de México).

Convención de las Naciones Unidas sobre el Derecho del Mar

ANEXO “A” (INSTALACIONES SEMAR)

